



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 12 de julho de 2017, Nº 2760 | Caderno 1

### SUMÁRIO

#### PÁGINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 068/2017- PMTF	1
DECRETO Nº 969/2017, de 04/07/2017	1

**Prefeitura Municipal de  
Teixeira de Freitas**

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 068/2017- PMTF

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 15, regulamento pelo Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado o Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços nº 068/2017-PMTF, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 26/07/2017 às 09:00 (nove horas) - horário local, visando a contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de ferramentas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte e Serviços Urbanos deste Município. Aos interessados o Edital estará a disposição, junto a COPEL, situado à Rua Prudente de Moraes, 130 - Centro – Teixeira de Freitas – Bahia, das 08:00h às 12:00 horas, podendo ser retirado gratuitamente mediante apresentação de mídia eletrônica e no site [www.teixeiradefreitas.ba.gov.br](http://www.teixeiradefreitas.ba.gov.br), “transparência”, “licitações”, “Processo Licitatório”.

Tx. de Freitas/BA, 12 de julho de 2017.

Wellington R. Felix  
Pregoeiro designado

### DECRETO Nº 969/2017, de 04/07/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Bahia, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislação em vigor.

**CONSIDERANDO** a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos munícipes, bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo.

**CONSIDERANDO** que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

**CONSIDERANDO** que o atendimento dos serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**CONSIDERANDO** que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO**, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a CONTRATAR, por tempo determinado, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 12 de julho de 2017, Nº 2760 | Caderno 1

excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs, da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por prazo igual ou inferior, servidores temporários para as funções e especializações descritas no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º.** Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, será criada uma Comissão Específica.

**Art. 3º.** As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais dos serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

**Parágrafo único:** A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2017.

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Técnico Administrativo	1	Contratação para composição da equipe de profissionais e atendimentos às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
<b>Total de Contratos</b>	<b>1</b>	

Temóteo Alves De Brito  
Prefeito Municipal